



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática destinados a diversos setores da Secretaria de Administração e Finanças, de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da aquisição constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### 2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QT.	V.UNT	V.TOTAL
01	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 300VA	TS SHARA	UND.	1	R\$ 169,99	R\$ 169,99
02	GABINETE 3B C/FONTE G-12P EVUS	EVUS	UND.	1	R\$ 369,99	R\$ 369,99
03	IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK WIFI	EPSON	UND.	1	R\$1.799,99	R\$ 1.799,99
04	ESTABILIZADOR EXS II COLETEK 500VA	COLETEK	UND.	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
05	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 8GB RAM 500GB HD CORPC	CORPC	UND.	1	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99
06	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 8GB RAM 500GB HD WORDPC	WORD PC	UND.	1	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99
07	MONITOR PHILLIPS 18.5P LED HDMI PRETO	PHILLIPS	UND.	1	R\$ 899,99	R\$ 899,99
<b>TOTAL R\$ 8.729,93</b>						
08	FILTRO DE LINHA INTELBRAS 8 TOMADAS PRETO 1,5 M	INTELBRAS	UND.	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
09	MOUSE MAXPRINT OPTICO USB 606157	MAXPRINT	UND.	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
10	BASE MOUSE MULTILASER DIVERSAS COR AC066	MULTILASER	UND.	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
11	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N 2ANTENAS	TP-LINK	UND.	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
12	CABO USB IMPRESSORA MULTILASER 5M W1274	MULTILASER	UND.	1	R\$ 49,99	R\$ 49,99
13	FONTE ATX MULTILASER 450 WATS (230 REAL)	MULTILASER	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
14	CABO DE REDE 3M MULTILASER	MULTILASER	UND.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	COOLER BRASIL PC 1150/1151/1155/1156	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
16	MEMORIA DDR3 8GB/ 1333 NETCORE	NETCORE	UND.	1	R\$ 469,99	R\$ 469,99
17	PROCESSADOR I155 INTEL CORE I5 -2400 3.1GHZ	INTEL	UND.	1	R\$ 599,99	R\$ 599,99
18	PLACA MAE 1155 DDR3 BRASIL PC	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 699,99	R\$ 699,99



19	CABO DE REDE 1.5M MAX MULTILASER	MULTILASER	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	SSD KINGSTON 240 GB	KINGSTON	UND.	1	R\$ 499,99	R\$ 499,99
21	HUB SWITCH INTELBRAS 10/100 8 PORTAS	INTELBRAS	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
22	FONTE ATX MULTILASER 400W (200 REAL) GA200BU	MULTILASER	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
<b>TOTAL R\$ 3.010,87</b>						
<b>TOTAL GERAL R\$ 11.740,80</b>						

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço**”.

Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente aquisição é de extrema necessidade para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de administração e finanças do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

#### **Art. 24. É dispensável a Licitação:**

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II** do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inexigibilidade de licitação, o agente administrativo esta autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Devera ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

#### 4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é Dispensável a licitação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.03.00 –	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:</b>
04.122.0001.2002.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

04.122.0001.1003.0000 -	Aquisição de Equipamentos para a Sec. de Adm e Finanças.
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Dom Pedro/MA, 16 de Março de 2021.

**FABIO LIRA DE SANTANA**  
Tesoureiro – Portaria nº. 09/2021

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças